

ESTADO DE GOIÁS AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução Normativa 196, de 13 de setembro de 2022

Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Resolução Normativa nº 0009/2014 - CR, conforme processo nº 202100052000505.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização dos serviços públicos de competência dos municípios que lhes sejam delegadas através de lei ou convênios, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com redação dada pela Lei nº 17.268, de 04 de novembro de 2011, e do art. 4º, combinado com o § 3º, do artigo 1º, todos do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019;

Considerando que o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, estabeleceu que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o que dispõe o inciso XIV, do § 2º, e o § 3º do art.1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, e o inciso XIII, do § 4º, e o § 6º do art. 1º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, que tratam da competência da AGR para regular, controlar e fiscalizar os serviços públicos de saneamento básico:

Considerando o que dispõe o inciso I, do art. 17, e o inciso II e parágrafo único do art. 19 todos da Lei nº 14.939, de 15 de setembro de 2004, o inciso I, do art. 16, do Decreto nº 6.276, de 17 de outubro de 2005, que, respectivamente, instituiu o Marco Regulatório da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e o seu regulamento, que definem a AGR como entidade reguladora e fiscalizadora dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado de Goiás;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, modificada pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e o § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação de serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 12 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Os dispositivos adiante enumerados da Resolução Normativa nº 009, de 13 de fevereiro de 2014, do Conselho Regulador, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º	 	

LI - fatura: documento comercial de cobrança emitido pelo prestador de serviços por meio impresso ou digital, que apresenta o valor monetário total que deve ser pago pelo usuário ao prestador de

serviços, em função da prestação do serviço público de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário referente a um período específico.

"Art. 9	2	 	 	 	 	

§ 3º. Desde que autorizado pelo usuário, a fatura poderá ser disponibilizada por meio eletrônico.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

Wagner Oliveira Gomes Conselheiro Presidente

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE, em GOIANIA - GO, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES**, **Presidente**, em 13/09/2022, às 21:00, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000033645857 e o código CRC 844ACE8B.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE

AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3226-6608.



Referência: Processo nº 202100052000505

SEI 000033645857



FABRÍCIO BORGES AMARAL Agência Goiana de Turismo - Goiás Turismo

PEDRO RAMOS SALES Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - Goinfra

DIEGO DE OLIVEIRA SOARES Companhia de Investimento e Parcerias do Estado de Goiás -Goiás Parcerias

HENDERSON DE PAULA RODRIGUES Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SEEL

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT Secretaria de Estado da Economia de Goiás - SEE

JOEL DE SANT'ANNA BRAGA FILHO Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços de Goiás - SIC

LINCOLN GRAZIANI PEREIRA DA ROCHA TEJOTA Vice-Governadoria do Estado de Goiás

Protocolo 329893

ESTADO DE GOIÁS GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021

Processo: 202200027000651.

Contratante: GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO DO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ Nº 03.549.463/0001-03. Contratada: TERRA FORTE CONTROLE DE PRAGAS - EIRELI, CNPJ Nº 08.264.064/0001-01.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto promover a prorrogação da vigência do contrato por mais 12(doze) meses, contados a partir do dia 13/09/2022, o reajuste de preços, a alteração do valor do contrato e a dotação orçamentária, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas, compreendendo a execução dos serviços de dedetização, desratização e descupinização em dependências internas e externas

Valor do Aditivo: R\$23.543,52 (vinte e três mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Data da Assinatura: 13/09/2022.

Assinaturas: Pela Contratante: JOICE NAVES DE ARAÚJO, Presidente em substituição. Pela Contratada: BRUNO LOPES DO PRADO

Protocolo 329902

Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária – EMATER

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 018/2022

O Presidente da EMATER, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** a ADJUDICAÇÃO referente ao Pregão Eletrônico **Nº 018/2022**, Processo 202212404000042.

ITENS	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL R\$
2,4,7,8,9,10,11,12,20,24,25,29,30, 31,32	NILZA APARECIDA AZEVEDO - ME	114.099,60
13,14,15,16,17,18,21,22,23,26,27, 28	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP	14.655,60
1,3,5,6,19	DESERTO	
33	FRACASSADO	

Pedro Leonardo de Paula Rezende Presidente

Protocolo 329959

Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA

AVISO DE LICITAÇÃO

AGRODEFESA -LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - Tipo: Menor Preço. Por Item Data: 28/09/2022 às 09h00min. Processo: 202200066004710. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. No valor estimado de R\$ 161.379,00 (cento e sessenta e um mil trezentos e setenta e nove reais). Dotação Orçamentária: 2021.32.61.20.609.1035.2121.03 e outras Fonte: 17990142; Natureza: 3.3.90.30.15. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados, gratuitamente, nos sites: www.comprasnet.go.gov.br e www.agrodefesa.go.gov.br, como também, no endereço: Avenida 4ª Radial, Quadra 60, Lotes 01/02, Setor Pedro Ludovico - Goiânia/GO, CEP: 74.830-130. Fone: (062) 3201-3556, onde poderão ser retirados (via CD/Pen Drive), de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. Goiânia, 14 de setembro de 2022.

> Haley Dias De Carvalho - Pregoeiro; José Essado Neto - Presidente da AGRODEFESA.

> > Protocolo 330227

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

Resolução Normativa 196, de 13 de setembro de 2022 Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Resolução Normativa nº 0009/2014 - CR, conforme processo nº 202100052000505.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização dos serviços públicos de competência dos municípios que lhes sejam delegadas através de lei ou convênios, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com redação dada pela Lei nº 17.268, de 04 de novembro de 2011, e do art. 4º, combinado com o § 3º, do artigo 1º, todos do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019;

Considerando que o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, estabeleceu que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o que dispõe o inciso XIV, do § 2º, e o § 3º do art.1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, e o inciso XIII, do § 4º, e o § 6º do art. 1º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, que tratam da competência da AGR para regular, controlar e fiscalizar os serviços públicos de saneamento básico;

Considerando o que dispõe o inciso I, do art. 17, e o inciso II e parágrafo único do art. 19 todos da Lei nº 14.939, de 15 de setembro de 2004, o inciso I, do art. 16, do Decreto nº 6.276, de 17 de outubro de 2005, que, respectivamente, instituiu o Marco Regulatório da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e o seu regulamento, que definem a AGR como entidade reguladora e fiscalizadora dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado de Goiás;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, modificada pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e o § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação de serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2022 ANO 186 - DIÁRIO OFICIAL/GO N° 23.881



Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 12 de setembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º. Os dispositivos adiante enumerados da Resolução Normativa nº 009, de 13 de fevereiro de 2014, do Conselho Regulador, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3°

LI - fatura: documento comercial de cobrança emitido pelo prestador de serviços por meio impresso ou digital, que apresenta o valor monetário total que deve ser pago pelo usuário ao prestador de serviços, em função da prestação do serviço público de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário referente a um período específico.

"Art.92

§ 3º. Desde que autorizado pelo usuário, a fatura poderá ser disponibilizada por meio eletrônico.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

Wagner Oliveira Gomes Conselheiro Presidente

Protocolo 329901

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1.PROCESSO N°	202100029001370		
2.MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021		
3.IDENTIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO / S. NOLLI / AGR / CPL Nº 006/2022		
4.OBJETO	Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses.		
5.CNPJ DO CONTRATADO	03.566.923/0001-01		
6.NOME /RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO	S. NOLLI COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME,		
7.CONTRATANTE	AGR		
8.CNPJ DA CONTRATANTE	03.537.650/0001-69		
9 . D O T A Ç Ã O ORÇAMENTARIA	2022.17.61.04.125.4200.4243.03 Fonte 17000290		
10.VIGÊNCIA	05/10/2022 a 05/10/2023		
11.VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES	R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)		
12.DATA ASSINATURA	12/09/2022		
13.LEGISLAÇÃO VIGENTE	Lei nº 8.666/93		

Milton Elizeu da Silva Presidente da CPL

Wagner Oliveira Gomes Conselheiro Presidente

Protocolo 330097

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1.PROCESSO Nº	202100029002415
	Compra Direta nº 49.831/2021 - Contrato nº 007/2021

3.IDENTIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO / FERNANDA F PONTIN - ME / AGR / CPL N° 008/2022	
4.OBJETO	Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses.	
5.CNPJ DO CONTRATADO	10.277.241/0001 -36	
6.NOME /RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO	FERNANDA F PONTIN - ME	
7.CONTRATANTE	AGR	
8.CNPJ DA CONTRATANTE	03.537.650/0001-69	
9 . D O T A Ç Ã O ORÇAMENTARIA	2022.17.61.04.125.4200.4243.03 Fonte 17000290	
10.VIGÊNCIA	17/10/2022 a 17/10/2023	
11.VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES	R\$ 1.056,00 (um mil e cinquenta e seis reais)	
12.DATA ASSINATURA	14/09/2022	
13.LEGISLAÇÃO VIGENTE	Lei nº 8.666/93	

Milton Elizeu da Silva Presidente da CPL

Wagner Oliveira Gomes Conselheiro Presidente

Protocolo 330186

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO N° 237/2022-GOINFRA. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 90/2021 - GOINFRA, CELEBRADO ENTRE A GOINFRA E O MUNICÍPIO DE JAUPACI, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE JAUPACI. PARTICIPES: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE JAUPACI. OBJETO: READEQUAR AS RUAS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS DO CONVÊNIO N° 90/2021-GOINFRA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2023, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. PROCESSO SEI N.º 202100036007521.

Protocolo 330049

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO N° 236/2022-GOINFRA. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 40/2022 - GOINFRA, CELEBRADO ENTRE A GOINFRA E O MUNICÍPIO DE CAMPINAÇU, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINAÇU. PARTICIPES: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE CAMPINAÇU. OBJETO: READEQUAR AS RUAS ONDE FORAM EXECUTADOS OS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS DO CONVÊNIO N° 40/2022-GOINFRA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2023, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. PROCESSO SEI N.º 202200036000648.

Protocolo 330058

ERRATA N° 15/2022-GOINFRA RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 325/2022-GOINFRA

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
- GOINFRA, VEM RETIFICAR O TERMO ADITIVO N.º
325/2022-GOINFRA (000033207782), REFERENTE AO
CONTRATO N.º 016/2019-PR-PROSET, PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL Nº 23.874, ANO 186, PÁGINAS 43/44, DE 06